



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3094 – Página 01

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

LEI Nº 1387/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

LEI Nº 1387, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

“Institui o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Chapadina, como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos, e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Vereador **ANTONIO NASCIMENTO FERNANDES** encaminhou o Projeto de Lei Legislativo, a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Imprensa Oficial Legislativa Eletrônica da Câmara dos Vereadores do Município de Chapadina, denominado Diário Oficial Eletrônico da Câmara dos Vereadores do Município de Chapadina como meio oficial de publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos do Poder Legislativo.

Art. 2º. O Diário Oficial Eletrônico da Câmara dos Vereadores do Município de Chapadina será veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores – internet, em sítios oficiais da Câmara, por meio de sistema de fácil acesso ao público em geral e aos órgãos de controle, sem a utilização de senhas ou cadastramento, garantindo a transparência e publicidade de tramitações legislativas, dos atos administrativos, portarias, decretos, leis, avisos, notificações, licitações e comunicados em geral dos órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal.

§1º A publicação eletrônica na forma deste artigo substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

§2º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara dos Vereadores do Município de Chapadina.

§3º Havendo contagem de prazo, este terá início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação, observada a Legislação Especial.

Art. 3º. As publicações do Diário Oficial Eletrônico da Câmara dos Vereadores do Município de Chapadina deverão ter sua autenticidade e integridade asseguradas por certificado digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

Art. 4º. O Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo da Câmara dos Vereadores do Município de Chapadina terá o número mínimo de uma página, sendo ilimitado o número de páginas, também podendo ser utilizado para publicação oficial de caráter educativo, informativo e de orientação social.

§1º O Diário Oficial Eletrônico da Câmara dos Vereadores do Município de Chapadina de que trata esta lei poderá ser editado diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, dependendo da necessidade de publicação de matérias, sendo as edições numeradas em algarismos romanos e as páginas numeradas em algarismos numéricos e datadas.

§2º Poderá haver edição extra do Diário Oficial Eletrônico da Câmara dos Vereadores do Município de Chapadina quando conveniente para o Poder Legislativo Municipal.

§3º Após a publicação, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões, sendo que eventuais retificações de documentos deverão constar

de nova publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Vereadores do Município de Chapadina instituído por esta lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º. A implantação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara dos Vereadores do Município de Chapadina deverá ser procedida de ampla divulgação, em canais oficiais da Câmara Municipal de Chapadina com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina/MA aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita de Chapadina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 146/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-SRP. 024/2022. ORIGEM: PROC. ADM. Nº 1197/2023-PMCH. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **PILARES DO SABER LTDA**, CNPJ (MF) sob o nº 23.607.757/0001-43. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. VALOR TOTAL: **R\$ 3.201.590,20 (Três milhões, duzentos e um mil, quinhentos e noventa reais e vinte centavos)**, com fornecimento mediante emissão de ordem de fornecimento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL – MDE
12.361.0034.2117.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL – 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 20 de Abril de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretaria Municipal de Educação.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58